



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019-SRP**

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ: 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº **05/2019** de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 147/14 que altera a LC nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº **173/2015** de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – DATAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

09/05/2019 (nove de maio de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

14/05/2019 (quatorze de maio de dois mil e dezenove), às 08:00h (oito horas).

1.3 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 3297-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.

OBJETO

2.0 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº **173/2015**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: será o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Secretário Municipal;

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

4.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

4.4.2 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.4.3 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

4.4.4 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

4.4.5 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.3 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.4 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

4.5.5 – que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **subitem 4.4.1** deste Edital.

5.0 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº **136/2009**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP</p> <p>CREDECIAL</p> <p>LICITANTE: _____.</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____.</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____.</p>

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Além da forma de apresentação citada no item 8.1.1. a licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema LICITARI, disponibilizado através dos endereços eletrônicos:

LINK 01- <https://drive.google.com/file/d/1r9dblWf5LCVhXGa9EjA-jvGwYVBMKS13/view?usp=sharing>

LINK 02- <https://3tecno.com.br/download/9371/>, em CD-ROM ou PEN DRIVE.

8.1.3. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema LICITARI, o Sr. Pregoeiro disponibilizará um computador para que o representante da empresa faça o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

cadastro durante a sessão. A proposta cadastrada no sistema eletrônico licitatório se torna imprescindível para que possamos dar celeridade ao pregão.

8.1.4. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.5. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.1.6. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.7. Prazo de entrega dos Materiais objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante;

8.1.8. Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

8.1.9. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.10. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.1.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

8.1.12. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do **Fundo Municipal de Educação de Siriri** e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos Materiais e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pelo Fundo Municipal de Educação.

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, ofertado observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado.

11.2 - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

12.1.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, a partir do autor da proposta de maior valor, observando o seguinte:

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço (valor percentual) por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) respectivo(s) item(ens) do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

13.3.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

13.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já **abrangendo as contribuições sociais; Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

13.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Educação Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado ao **Fundo Municipal de Educação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s),



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02 (dois) dias úteis** anterior a data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.

15.1.5 – Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. O Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri terá o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02(dois) dias úteis para apresentação da Proposta Reformulada original, podendo ser prorrogado a critério do **Fundo Municipal de Educação**.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri** (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras do objeto a ser registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos Materiais, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos Material de Expediente nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

20.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador será Fundo Municipal de Educação de Siriri, CNPJ N° 32.368.984/0001-54, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.



21.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.1.1 – A pedido, quando:

21.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

21.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

21.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

21.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

21.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o Fundo Municipal de Educação de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras do certame para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pelo Fundo Municipal de Educação, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22.4 – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5 – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos Materiais que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos Materiais não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.6.1 – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos Materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.6.2 – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0 - CONTRATAÇÃO

23.1 – O Termo de Contrato de fornecimento, será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

25.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

25.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

25.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

25.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

25.1.4 – Apresentar documentação falsa.

25.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

25.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

25.1.7 – Não mantiver a proposta.

25.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

25.1.9 – Fizer declaração falsa.

25.1.10 – Cometer fraude fiscal.

25.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Educação de Siriri poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

25.2.1 – Advertência.

25.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

25.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

25.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

25.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

25.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

25.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

25.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

26.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

26.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

26.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

26.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

26.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

26.4.1 – O fornecimento dos Material de Expediente objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri, mediante emissão de autorização (ordem de fornecimento) prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

26.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

26.4.3 – Compromisso de entregar os Materiais solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

26.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

26.4.5 – O tipo de Material a ser fornecido será definido pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, em conformidade com as necessidades;

26.4.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

27.0 - PAGAMENTO

27.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, efetuarão o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

27.3.2 – **O Fundo Municipal de Educação de Siriri**, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

27.3.3 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

27.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

28.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

29.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

30.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Educação**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

30.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

30.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

30.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

30.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.

30.5 - A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser **prorrogado em até 15 (quinze) minutos** da hora estabelecida neste Pregão;

30.6 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

30.7 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

30.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

30.9 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Procuração;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 25 de abril de 2019

ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, no que se refere ao fornecimento parcelado de Material de Expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 173/2015 de 05 de janeiro de 2015.

4.0 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1 – Os Material de Expediente, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo Municipal de Educação de Siriri e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Compromisso de entrega dos Material de Expediente solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante das mesmas, com o compromisso expresso da Contratada de troca da mesma, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

4.4 - O prazo de fornecimento será 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

4.5 - Os materiais solicitados deverão serem entregues na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

4.6 - O tipo de Material de Expediente a ser fornecido será definida pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri, em conformidade com a necessidade.

5.0 – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6.0 – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo Descartável p/ café 50ml EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PCT	20			
2	Almofada p/ Carimbo na cor azul Tam. Médio	UND	10			
3	Almofada p/ Carimbo na cor preto Tam. Médio	UND	10			
4	Apagador Quadro Branco	UND	100			
5	Apontador Metálico p/ Lápis	UND	200			
6	ATILHO SUPER AMARELO (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	PCT	25			
7	Balão Redondo Tradicional Tam. N.º 07	PCT	100			
8	Barbante Cordão 100% Algodão em Tubete com 200G	ROL	50			
9	Bisnaga de Cola Adesiva de Contato 75G	UND	50			
10	Bloco de Recados Auto-Adesivos 76X102MM	PCT	40			
11	Bloco de Recados Auto-Adesivos 38X50MM	PCT	30			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

12	Borracha Plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45MM X 25MM X15MM	UND	600			
13	Caderno Livro Folhas Enumeradas p/ Tombamento Tam. Grande	UND	20			
14	Caixa de Arquivo Desmontável c/ dimensões mínimas de 36,5 X 25 X 13,5 CM	UND	100			
15	Caixa Com Alfinetes Nº 01 c/ 50 Unidades	CX	2			
16	Caixa de Lápis Grafite Nº 02 c/ 144 Unidades	CX	5			
17	Calculadora de Mesa 12 Dígitos c/ Medidas 127X102X28MM	UND	20			
18	Caneta Corretivo, à base de solvente com 8ml	UND	25			
19	Caneta Esferográfica, nas Cores Azul, Preta e Vermelha escrita fina - CX C/50 unidades.	CX	20			
20	Canetinhas hidrográficas, embalagem ex :contendo 12 cores. Tamanho grande	CX	60			
21	Cartolina Azul Medindo 50CMX66CM	UND	200			
22	Cartolina Branca medindo 50CMx66CM	UND	200			
23	Cartolina Verde Medindo 50CMX66CM	UND	200			
24	Cartucho/Refil p/ Recarga de Marcador para Quadro Branco	UND	1000			
25	Cavalete p/ FLIRP CHART de Madeira com Pés - Descrição: Composto de um quadro branco medindo 1,00m por 0,70m, confeccionado com laminado melamínico(fórmica) branco brilhante. Molduras arredondadas em alumínio anodizado fôsko. Suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm.	UND	3			
26	Clips p/ Papeis nº08	CX	24			
27	Clips p/ Papeis Nº 06	CX	34			
28	Clipes p/papeis Nº 04	CX	54			
29	Cola Colorida CX C/ 4 Unidades	CX	40			
30	Cola de Isopor 90G	UND	50			
31	Cola de Silicone Bastão Cis Fino 74S 1 Kg não Tóxica	CX	50			
32	Cola de Silicone Líquida 60 ML	UND	50			
33	Cola em Bastão Grande	CX	50			
34	Cola Líquida Branca 500G Atóxica	UND	30			
35	Cola Contato 75G	UND	50			
36	Copo Descartável p/ Água 200ML c/100 ML	CT	100			
37	Emborrachado cor Amarelo.	FL	200			
38	Emborrachado cor Azul.	FL	200			
39	Emborrachado cor Verde.	FL	200			
40	Emborrachados em Estampas Desenhos Variados	FL	200			
41	Envelope Medindo 20CM X 28CM Pct com 50 Unidades	PCT	50			
42	Envelope Medindo 26 CM x 36 CM, Pct c/ 50 Unidades	PCT	50			
43	Envelope Medindo 23,5 CM X 33 CM Pct c/ 50Unidades	PCT	50			
44	Estilete Largo Grande em Aço Cx c/ 12 UN	CX	15			
45	Estojo com 12 Pincéis Atômicos com Ponta Grossa na cor Azul	CX	20			
46	Etiquetas redonda de 12 MM p/ Convite	CT	5			
47	EVA c/ Glitter cor Amarelo	FL	200			
48	EVA C/ Glitter cor Azul	FL	200			
49	EVA c/ Glitter cor Laranja	FL	200			
50	EVA C/ Glitter cor Rosa	FL	200			
51	EVA c/ glitter cor Branco	FL	200			
52	EVA c/ Glitter cor Verde	FL	200			
53	EVA cor Amarelo	FL	100			
54	EVA cor Azul	FL	100			
55	EVA cor Branco	FL	100			
56	EVA cor Laranja	FL	100			
57	EVA cor Marrom	FL	100			
58	EVA cor Preto	FL	100			
59	EVA cor Rosa Pink	FL	100			
60	EVA cor Verde Bandeira	FL	100			
61	EVA cor Verde tifano	FL	100			
62	EVA cor Vermelho	FL	100			
63	Extrator de Grampos Espátula 145X17MM	UND	30			
64	Feltro 120 metros	M	120			
65	Fita Adesiva Crepe 50X50.	UND	60			
66	Fio de Lã-100% Algodão	UND	100			
67	Fita Adesiva Dupla Face 19X30.	UND	50			
68	Fita Adesiva Transparente 12MM X 20M.	UND	50			
69	Fita Adesiva Tam. 48MMX45M	UND	30			
70	Fita Adesiva 70MMX50M	UND	40			
71	Fita Cetim duas faces com 2 CM 10 M. cada peça	UND	100			
72	Folha de Etiquetas Brancas Tam. 101,6 X 33,9	Emb	30			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

73	Giz Branco CX C/ 40 Caixas c/ 64 palitos	CX	1			
74	Giz Colorido Caixa c/ 40 Caixas com 64 palitos	CX	1			
75	Gizão de Cera 12 Cores	CX	100			
76	Glitter 500G Azul	PCT	10			
77	Glitter 500G Cor Dourada	PCT	10			
78	Glitter 500G Cor Prateada	PCT	10			
79	Glitter 500G Cor Verde	PCT	10			
80	Glitter 500G Cor Vermelho	PCT	10			
81	Grampeador Longo Alcance P/ Grampo Modelo 24/6-26/6	UND	2			
82	Grampeador Profissional	UND	5			
83	Grampeador Metal Modelo 26/6	UND	30			
84	Grampos P/ Grampeador Modelo 26/6	CX	60			
85	Guilhotina p/ papel A4	UND	2			
86	Lápis de Cor em madeira CX c/ 12 Unidades	CX	100			
87	Lápis Preto, Grafite 2-B,	UND	600			
88	Livro Ata c/ 100 folhas	UND	10			
89	Livro de Ponto Capa Dura c/ 200 Folhas	UND	20			
90	Massa de Modelar, a base de amido, cores variadas, Cx c/ 12 unidades.	CX	200			
91	Palito de Picolé- Pacote (100X1)	PCT	110			
92	Palito p/ Churrasco, pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	80			
93	Papel A4 Branco Gramatura 75-201MM X 297MM	CX	40			
94	Papel Camurça Amarelo.	FL	100			
95	Papel Camurça Azul.	FL	100			
96	Papel Camurça Verde.	FL	100			
97	Papel Camurça Vermelho.	FL	100			
98	Papel Cartão Tam. A4	PCT	100			
99	Papel Couchê c/ Brilho 180G 210X297 c/ 75 Folhas	CX	10			
100	Papel Crepom cor Verde.	FL	100			
101	Papel Crepom Metalizado Amarelo.	FL	100			
102	Papel Crepom Metalizado Verde.	FL	100			
103	Papel Crepom Metalizado Vermelho.	FL	100			
104	Papel Crepom Simples cor Amarelo.	FL	100			
105	Papel Crepom Simples cor Azul.	FL	100			
106	Papel Crepom Simples cor Vermelho.	FL	100			
107	Papel Duplex cores Variadas.	FL	200			
108	Papel Laminado Azul.	FL	100			
109	Papel Laminado Dourado.	FL	100			
110	Papel Laminado Prateado.	FL	100			
111	Papel Laminado Verde.	FL	100			
112	Papel Linho com Textura cor Branco tam. A4 pct c/ 20 folhas	PCT	10			
113	Papel Madeira Kraft	FL	200			
114	Papel Micro-ondulado com Estampas Variadas	FL	200			
115	Pasta AZ Papelão Prensado medindo 280 MM x350 MM	UND	300			
116	Pasta com Aba e Elástico Ofício 40MM cores variadas	UND	100			
117	Pasta c/ Presilhas p/ Fixar os Envolatórios Plásticos tam. 40 MM	UND	300			
118	Pasta Estreita Transparente c/ Abas e Elástico	UND	250			
119	Pasta Suspensa p/ Arquivo c/ Visor Transparente	UND	200			
120	Pen Drive 32 GB, estrutura de metal, USB 2.0	UND	20			
121	Perfurador p/ Papel c/ Alavanca e Estrutura Metálica Tam. Grande	UND	20			
122	Pilhas Alcalinas AA, c/ 4 Unidades	PCT	40			
123	Pilhas Palitos AAA Alcalinas c/ 4 Unidades	PCT	40			
124	Pincel Atômico Recarregável na cor Vermelha CX c/ 12 Un	CX	10			
125	Pincel Marca Texto cores variadas CX c/ 12 Unidades	CX	20			
126	Pincel Marcador p/ Quadro Branco Recarregável nas cores (Azul, Preta, Vermelha)	UND	500			
127	Pincel escolar chato, seda natural Nº 08	UND	100			
128	Pincel escolar chato, seda natural Nº 10	UND	100			
129	Pistola Grande p/ Cola Quente Bastão Grosso	UND	40			
130	Pistola Pequena p/ Cola Quente Bastão Fino	UND	40			
131	Placa de Isopor 15MM.	FL	40			
132	Placa de Isopor 25MM.	FL	40			
133	Prancheta p/ Anotações Tam. Mínimo ofício com pegador de papéis	UND	20			
134	Régua Plástica de 30CM C/ no Mínimo, 3MM de espessura e 35MM de Largura.	UND	300			
135	Suporte p/ Fita Durex de Plástico tam Grande	UND	5			
136	Tesoura Escolar s/ ponta 17CM de Comprimento	UND	200			
137	Tesoura Grande de Escritório	UND	10			
138	Tesoura Média de Escritório, para uso geral	UND	30			
139	Tesoura p/ Picotar tam. 21 CM em Aço inox	UND	10			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

140	Tinta Spray cor Azul contendo no mínimo 350ml	UND	20			
141	Tinta Spray cor Dourado contendo no mínimo 350ml	UND	20			
142	Tinta Spray cor Prata contendo no mínimo 350ml	UND	20			
143	Tinta Spray cor Verde contendo no mínimo 350ml	UND	10			
144	Tinta Spray cor Vermelho no mínimo 350ml	UND	20			
145	Tinta Guache 15ML	UND	200			
146	Tinta p/ Almofadas de Carimbo de Borracha na cor Preta	UND	10			
147	Tinta p/ Pincel Atômico cor Azul	UND	10			
148	Tinta p/ Pincel Atômico cor Preta	UND	10			
149	TNT cor Amarelo.	M	100			
150	TNT cor Azul.	M	100			
151	TNT cor Branco.	M	100			
152	TNT cor Laranja.	M	100			
153	TNT cor Lilás.	M	100			
154	TNT cor Marrom.	M	100			
155	TNT cor Preto	M	100			
156	TNT cor Rosa.	M	100			
157	TNT cor Verde.	M	100			
158	TNT cor Vermelho.	M	100			
159	Blocos Lógicos (Conjunto de Blocos Lógicos) MDF- pintados em três cores diferentes e, formando 48 peças. Medidas aproximadas de: 74x74x18mm. Embalagem estojo em MDF.	UND	30			
160	Memórias Educativas Sílabas- Descrição: memórias educativas – sílabas: possui 40 peças no tamanho de 5 x 5 x 3 cm. Material: madeira, acondicionada em caixa de madeira tipo estojo. Dimensões da caixa: 14 x 14 x 7 cm, peso: 0.490 kg. Ncm: 95030099	UND	30			
161	Alfabeto Móvel EVA Idade: a partir de 3 anos. Dimensões da embalagem: 17 x 18 x 6 cm.peso: 0,120 kg. Material: eva, ncm: 95030099	UND	30			
162	Fantoches-Família Negra (Conjunto Fantoches Família Negra) - Descrição: Conjunto de 06 fantoches com aproximadamente 30 cm de altura (mamãe, papai, meninos, menina, vovô e vovó. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir característica representativa de cada membro.	UND	10			
163	Fantoches Folclore (Conjunto de Fantoches Folclore) - Conjunto de personagens de contos populares tradicionais, composto por 5 personagens: A sereia, o saci-pererê, o curupira, o boto rosa, e a mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionado em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir característica do personagem representado. Embalagem: Sacola de plástico de PVC laminado transparente (Cristal).	UND	30			
164	Jogos das Profissões- MDF (Conjunto de jogos profissões-MDF) - Descrição 08 conjuntos em MDF medindo 120MMX60MMX3MM (com 3 peças cada-Totalizando 24 peças de 40MM X 60MM X3MM) As peças deverão ser impressas frente e verso em 04 cores-Com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura. Embalagem caixa de madeira tipo estojo.	UND	30			
165	Jogo da Memória com Textura MDF- Descrição: Tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: Tabuleiro-36cm x24cm, dividido em 24 quadrados de 5,5cm; Peças -24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada.	UND	30			
166	Desafio das Cores - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 40(DIAM.) X 6 CM; ESO: 6.989 KG.	UND	30			
167	Kit de Fantoches de Frutas- Confeccionados em feltro, composto por 7 personagens: pêra, maçã, laranja, morango, abacaxi, pêssego e uva. Medidas aproximadas: 11,5 cm a 14cm de altura.	UND	3			
168	Roda de alimentos em Nylon com Alimentos EVA- Tamanho do Banner 90x110cm. São 38 tipos de alimentos confeccionados em EVA, com velcro para ser colocado no banner. Sacola para transportes.	UND	3			
169	Encaixe de Formas Geométricas Descrição: 1 tabuleiro medindo 340mm x 260mm x 9mm, com 09 peças coloridas. Idade: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 26 x 26 x 2, peso: 0.723 kg, material do produto: madeira, ncm: 95030099 (f/l)	UND	30			
170	Tapete emborrachado em EVA, atóxico, antiderrapante, colorido.	UND	100			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

	Contém letras do alfabeto de 0,20cmx0,20cm, formando uma área de aproximadamente 1,00 m					
171	Matemática Inteligente DIMENSÕES: 33 X 24 X 6 CM. PESO: 0.940 KG	UND	30			
172	Memória dos Numerais DIMENSÕES: 23 X 13 X 4 CM, PESO: 0.590 KG,	UND	30			
173	Emborrachado cor Vermelha.	FL	200			

7.1 – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8.0 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - Fornecer os Material de Expediente, conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Educação de Siriri comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Siriri ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Educação de Siriri, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Educação de Siriri.
- Entregar os materiais solicitados, na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos Material de Expediente mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, por e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material de Expediente;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos Material de Expediente, objeto desta licitação, permanecerão irrealizáveis durante a vigência do registro de preços, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Siriri, 25 de abril de 2019.

MARIA IZANEUZA DE MOURA
Assessora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2019 – Fundo Municipal de Educação de Siriri

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão n.º ____/2019 – **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º ____/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item ____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal e trabalhista nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/20__-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, o Fundo Municipal de Educação de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ____, Centro, _____/SE, neste ato representada Pelo seu Secretário, o Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: _____, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

1.2 – PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS A SEREM REGISTRADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ORD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo Descartável p/ café 50ml EMBALAGEM C/100 UNIDADES	PCT	20			
2	Almofada p/ Carimbo na cor azul Tam. Médio	UND	10			
3	Almofada p/ Carimbo na cor preto Tam. Médio	UND	10			
4	Apagador Quadro Branco	UND	100			
5	Apontador Metálico p/ Lápis	UND	200			
6	ATILHO SUPER AMARELO (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	PCT	25			
7	Balão Redondo Tradicional Tam. N.º 07	PCT	100			
8	Barbante Cordão 100% Algodão em Tubete com 200G	ROL	50			
9	Bisnaga de Cola Adesiva de Contato 75G	UND	50			
10	Bloco de Recados Auto-Adesivos 76X102MM	PCT	40			
11	Bloco de Recados Auto-Adesivos 38X50MM	PCT	30			
12	Borracha Plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45MM X 25MM X15MM	UND	600			
13	Caderno Livro Folhas Enumeradas p/ Tombamento Tam. Grande	UND	20			
14	Caixa de Arquivo Desmontável c/ dimensões mínimas de 36,5 X 25 X 13, 5 CM	UND	100			
15	Caixa Com Alfinetes N° 01 c/ 50 Unidades	CX	2			
16	Caixa de Lápis Grafite N° 02 c/ 144 Unidades	CX	5			
17	Calculadora de Mesa 12 Dígitos c/ Medidas 127X102X28MM	UND	20			
18	Caneta Corretivo, à base de solvente com 8ml	UND	25			
19	Caneta Esferográfica, nas Cores Azul, Preta e Vermelha escrita fina - CX C/50 unidades.	CX	20			
20	Canetinhas hidrográficas, embalagem cx :contendo 12 cores. Tamanho grande	CX	60			
21	Cartolina Azul Medindo 50CMX66CM	UND	200			
22	Cartolina Branca medindo 50CMx66CM	UND	200			
23	Cartolina Verde Medindo 50CMX66CM	UND	200			
24	Cartucho/Refil p/ Recarga de Marcador para Quadro Branco	UND	1000			
25	Caivete p/ FLIRP CHART de Madeira com Pés - Descrição: Composto de um quadro branco medindo 1,00m por 0,70m, confeccionado com laminado melamínico(fórmica) branco brilhante. Molduras arredondadas em alumínio anodizado fôco. Suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40 cm.	UND	3			
26	Clips p/ Papeis n°08	CX	24			
27	Clips p/ Papeis N° 06	CX	34			
28	Clipes p/papeis N° 04	CX	54			
29	Cola Colorida CX C/ 4 Unidades	CX	40			
30	Cola de Isopor 90G	UND	50			
31	Cola de Silicone Bastão Cis Fino 74S 1 Kg não Tóxica	CX	50			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

32	Cola de Silicone Líquida 60 ML	UND	50			
33	Cola em Bastão Grande	CX	50			
34	Cola Líquida Branca 500G Atóxica	UND	30			
35	Cola Contato 75G	UND	50			
36	Copo Descartável p/ Água 200ML c/100 ML	CT	100			
37	Emborrachado cor Amarelo.	FL	200			
38	Emborrachado cor Azul.	FL	200			
39	Emborrachado cor Verde.	FL	200			
40	Emborrachados em Estampas Desenhos Variados	FL	200			
41	Envelope Medindo 20CM X 28CM Pct com 50 Unidades	PCT	50			
42	Envelope Medindo 26 CM x 36 CM, Pct c/ 50 Unidades	PCT	50			
43	Envelope Medindo 23,5 CM X 33 CM Pct c/ 50Unidades	PCT	50			
44	Estilete Largo Grande em Aço Cx c/ 12 UN	CX	15			
45	Estojo com 12 Pincéis Atômicos com Ponta Grossa na cor Azul	CX	20			
46	Etiquetas redonda de 12 MM p/ Convite	CT	5			
47	EVA c/ Glitter cor Amarelo	FL	200			
48	EVA C/ Glitter cor Azul	FL	200			
49	EVA c/ Glitter cor Laranja	FL	200			
50	EVA C/ Glitter cor Rosa	FL	200			
51	EVA c/ glitter cor Branco	FL	200			
52	EVA c/ Glitter cor Verde	FL	200			
53	EVA cor Amarelo	FL	100			
54	EVA cor Azul	FL	100			
55	EVA cor Branco	FL	100			
56	EVA cor Laranja	FL	100			
57	EVA cor Marrom	FL	100			
58	EVA cor Preto	FL	100			
59	EVA cor Rosa Pink	FL	100			
60	EVA cor Verde Bandeira	FL	100			
61	EVA cor Verde tifano	FL	100			
62	EVA cor Vermelho	FL	100			
63	Extrator de Grampos Espátula 145X17MM	UND	30			
64	Feltro 120 metros	M	120			
65	Fita Adesiva Crepe 50X50.	UND	60			
66	Fio de Lã-100% Algodão	UND	100			
67	Fita Adesiva Dupla Face 19X30.	UND	50			
68	Fita Adesiva Transparente 12MM X 20M.	UND	50			
69	Fita Adesiva Tam. 48MMX45M	UND	30			
70	Fita Adesiva 70MMX50M	UND	40			
71	Fita Cetim duas faces com 2 CM 10 M. cada peça	UND	100			
72	Folha de Etiquetas Brancas Tam. 101,6 X 33,9	Emb	30			
73	Giz Branco CX C/ 40 Caixas c/ 64 palitos	CX	1			
74	Giz Colorido Caixa c/ 40 Caixas com 64 palitos	CX	1			
75	Gizão de Cera 12 Cores	CX	100			
76	Glitter 500G Azul	PCT	10			
77	Glitter 500G Cor Dourada	PCT	10			
78	Glitter 500G Cor Prateada	PCT	10			
79	Glitter 500G Cor Verde	PCT	10			
80	Glitter 500G Cor Vermelho	PCT	10			
81	Grampeador Longo Alcance P/ Grampo Modelo 24/6-26/6	UND	2			
82	Grampeador Profissional	UND	5			
83	Grampeador Metal Modelo 26/6	UND	30			
84	Grampos P/ Grampeador Modelo 26/6	CX	60			
85	Guilhotina p/ papel A4	UND	2			
86	Lápis de Cor em madeira CX c/ 12 Unidades	CX	100			
87	Lápis Preto, Grafite 2-B,	UND	600			
88	Livro Ata c/ 100 folhas	UND	10			
89	Livro de Ponto Capa Dura c/ 200 Folhas	UND	20			
90	Massa de Modelar, a base de amido, cores variadas, Cx c/ 12 unidades.	CX	200			
91	Palito de Picolé- Pacote (100X1)	PCT	110			
92	Palito p/ Churrasco, pacote com no mínimo 50 unidades	PCT	80			
93	Papel A4 Branco Gramatura 75-201MM X 297MM	CX	40			
94	Papel Camurça Amarelo.	FL	100			
95	Papel Camurça Azul.	FL	100			
96	Papel Camurça Verde.	FL	100			
97	Papel Camurça Vermelho.	FL	100			
98	Papel Cartão Tam. A4	PCT	100			
99	Papel Couchê c/ Brilho 180G 210X297 c/ 75 Folhas	CX	10			
100	Papel Crepom cor Verde.	FL	100			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

101	Papel Crepom Metalizado Amarelo.	FL	100			
102	Papel Crepom Metalizado Verde.	FL	100			
103	Papel Crepom Metalizado Vermelho.	FL	100			
104	Papel Crepom Simples cor Amarelo.	FL	100			
105	Papel Crepom Simples cor Azul.	FL	100			
106	Papel Crepom Simples cor Vermelho.	FL	100			
107	Papel Duplex cores Variadas.	FL	200			
108	Papel Laminado Azul.	FL	100			
109	Papel Laminado Dourado.	FL	100			
110	Papel Laminado Prateado.	FL	100			
111	Papel Laminado Verde.	FL	100			
112	Papel Linho com Textura cor Branco tam. A4 pct c/ 20 folhas	PCT	10			
113	Papel Madeira Kraft	FL	200			
114	Papel Micro-ondulado com Estampas Variadas	FL	200			
115	Pasta AZ Papelão Prensado medindo 280 MM x350 MM	UND	300			
116	Pasta com Aba e Elástico Ofício 40MM cores variadas	UND	100			
117	Pasta c/ Presilhas p/ Fixar os Envolvimentos Plásticos tam. 40 MM	UND	300			
118	Pasta Estreita Transparente c/ Abas e Elástico	UND	250			
119	Pasta Suspensa p/ Arquivo c/ Visor Transparente	UND	200			
120	Pen Drive 32 GB, estrutura de metal, USB 2.0	UND	20			
121	Perfurador p/ Papel c/ Alavanca e Estrutura Metálica Tam. Grande	UND	20			
122	Pilhas Alcalinas AA, c/ 4 Unidades	PCT	40			
123	Pilhas Palitos AAA Alcalinas c/ 4 Unidades	PCT	40			
124	Pincel Atômico Recarregável na cor Vermelha CX c/ 12 Un	CX	10			
125	Pincel Marca Texto cores variadas CX c/ 12 Unidades	CX	20			
126	Pincel Marcador p/ Quadro Branco Recarregável nas cores (Azul, Preta, Vermelha)	UND	500			
127	Pincel escolar chato, seda natural Nº 08	UND	100			
128	Pincel escolar chato, seda natural Nº 10	UND	100			
129	Pistola Grande p/ Cola Quente Bastão Grosso	UND	40			
130	Pistola Pequena p/ Cola Quente Bastão Fino	UND	40			
131	Placa de Isopor 15MM.	FL	40			
132	Placa de Isopor 25MM.	FL	40			
133	Prancheta p/ Anotações Tam. Mínimo ofício com pegador de papéis	UND	20			
134	Régua Plástica de 30CM C/ no Mínimo, 3MM de espessura e 35MM de Largura.	UND	300			
135	Suporte p/ Fita Durex de Plástico tam Grande	UND	5			
136	Tesoura Escolar s/ ponta 17CM de Comprimento	UND	200			
137	Tesoura Grande de Escritório	UND	10			
138	Tesoura Média de Escritório, para uso geral	UND	30			
139	Tesoura p/ Picotar tam. 21 CM em Aço inox	UND	10			
140	Tinta Spray cor Azul contendo no mínimo 350ml	UND	20			
141	Tinta Spray cor Dourado contendo no mínimo 350ml	UND	20			
142	Tinta Spray cor Prata contendo no mínimo 350ml	UND	20			
143	Tinta Spray cor Verde contendo no mínimo 350ml	UND	10			
144	Tinta Spray cor Vermelho no mínimo 350ml	UND	20			
145	Tinta Guache 15ML	UND	200			
146	Tinta p/ Almofadas de Carimbo de Borracha na cor Preta	UND	10			
147	Tinta p/ Pincel Atômico cor Azul	UND	10			
148	Tinta p/ Pincel Atômico cor Preta	UND	10			
149	TNT cor Amarelo.	M	100			
150	TNT cor Azul.	M	100			
151	TNT cor Branco.	M	100			
152	TNT cor Laranja.	M	100			
153	TNT cor Lilás.	M	100			
154	TNT cor Marrom.	M	100			
155	TNT cor Preto	M	100			
156	TNT cor Rosa.	M	100			
157	TNT cor Verde.	M	100			
158	TNT cor Vermelho.	M	100			
159	Blocos Lógicos (Conjunto de Blocos Lógicos) MDF- pintados em três cores diferentes e, formando 48 peças. Medidas aproximadas de: 74x74x18mm.Embalagem estojo em MDF.	UND	30			
160	Memórias Educativas Sílabas- Descrição: memórias educativas – sílabas: possui 40 peças no tamanho de 5 x 5 x 3 cm. Material: madeira, acondicionada em caixa de madeira tipo estojo. Dimensões da caixa: 14 x 14 x 7 cm, peso: 0.490 kg. Ncm: 95030099	UND	30			
161	Alfabeto Móvel EVA Idade: a partir de 3 anos. Dimensões da embalagem: 17 x 18 x 6 cm.peso: 0,120 kg. Material: eva, ncm: 95030099	UND	30			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

162	Fantoche-Família Negra (Conjunto Fantoche Família Negra) -Descrição: Conjunto de 06 fantoches com aproximadamente 30 cm de altura (mamãe, papai, meninos, menina, vovô e vovó. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir característica representativa de cada membro.	UND	10			
163	Fantoche Folclore (Conjunto de Fantoches Folclore) - Conjunto de personagens de contos populares tradicionais, composto por 5 personagens: A sereia, o saci-pererê, o curupira, o boto rosa, e a mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionado em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir característica do personagem representado. Embalagem: Sacola de plástico de PVC laminado transparente (Cristal).	UND	30			
164	Jogos das Profissões- MDF (Conjunto de jogos profissões-MDF) - Descrição 08 conjuntos em MDF medindo 120MMX60MMX3MM (com 3 peças cada-Totalizando 24 peças de 40MM X 60MM X3MM) As peças deverão ser impressas frente e verso em 04 cores-Com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomeação. Embalagem caixa de madeira tipo estojo.	UND	30			
165	Jogo da Memória com Textura MDF -Descrição: Tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: Tabuleiro-36cm x24cm, dividido em 24 quadrados de 5,5cm; Peças -24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada.	UND	30			
166	Desafio das Cores - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 40(DIAM.) X 6 CM; ESO: 6.989 KG.	UND	30			
167	Kit de Fantoches de Frutas -Confeccionados em feltro, composto por 7 personagens: pêra, maçã, laranja, morango, abacaxi, pêssego e uva. Medidas aproximadas: 11,5 cm a 14cm de altura.	UND	3			
168	Roda de alimentos em Naylon com Alimentos EVA -Tamanho do Banner 90x110cm. São 38 tipos de alimentos confeccionados em EVA, com velcro para ser colocado no banner. Sacola para transportes.	UND	3			
169	Encaixe de Formas Geométricas Descrição: 1 tabuleiro medindo 340mm x 260mm x 9mm, com 09 peças coloridas. Idade: a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 26 x 26 x 2, peso: 0.723 kg, material do produto: madeira, ncm: 95030099 (f/l)	UND	30			
170	Tapete emborrachado em EVA , atóxico, antiderrapante, colorido. Contém letras do alfabeto de 0,20cmx0,20cm, formando uma área de aproximadamente 1,00 m	UND	100			
171	Matemática Inteligente DIMENSÕES: 33 X 24 X 6 CM. PESO: 0.940 KG	UND	30			
172	Memória dos Numerais DIMENSÕES: 23 X 13 X 4 CM, PESO: 0.590 KG,	UND	30			
173	Emborrachado cor Vermelha.	FL	200			

1.3 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de Material de Expediente, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ORD.	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						

Totalizando o valor de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Material de Expediente, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento (ordens de fornecimento) e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material de Expediente**;

3.3.2 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.3 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Material de Expediente efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Educação de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Material de Expediente e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 – O fornecimento dos Material de Expediente, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Siriri, mediante emissão de autorização (ordem de fornecimento) prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Material de Expediente solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos Material de Expediente, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.5 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, o **Fundo Municipal de Educação** poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Educação de Siriri, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Material de Expediente.
- 10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- 10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 2.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos Material de Expediente:

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.
- 12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Educação de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Fundo Municipal de Educação de Siriri**.
- 12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos **Material de Expediente**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- 12.2.4 – entregar os materiais na sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: MARIA IZANEUZA DE MOURA, portadora da RG 30.115.523 SSP/SE e do CPF nº. 009.755.055-80, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e o Sr. ROGENILDO ANDRADE BARROS, portador da RG 1.152.939 SSP/SE e CPF 712.092.555-53, para desempenhar as funções de Gestor do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO M. DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA 01

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° __/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2019

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os materiais adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° __/2019** e da Ata de Registro de Preços n° __/2019 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:

IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Sede do Almoxarifado Central, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti n° 270, CEP 49.630-000, município de Siriri/SE.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Siriri, __ de _____ de 2019.

NOME: _____

Secretário (a) de _____

CIENTE: Em, __ de _____ de 2019

Representante da Empresa:

Nome da Empresa:



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial n° __/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.